



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente e Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que visa fomentar o aquecimento do comércio local, com o intuito de estimular as vendas durante o período do Natal, o que também traduzirá em aumento da receita municipal e impulsionará o comércio, a indústria, a agroindústria e a prestação de serviço local.

A parceria com a Associação Comercial e Industrial de Guaçuí – ACISG traduz a certeza de que juntos podemos alcançar e fomentar a implementação e fortalecimento do comércio local e do nosso município.

Assim, aproveitamos a oportunidade para saudarmos os nobres Edis e solicitarmos a aprovação do Projeto de Lei que ora apresentamos em sua íntegra, reafirmando nossos sinceros votos de estima e consideração.


MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 058, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GUAÇUÍ - ACISG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Guaçuí, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Guaçuí, sob CNPJ nº 28.404.358/0001-07, com o objetivo de realizar, em parceria, a campanha de compras no comércio local, através de sorteios de prêmios, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. A campanha descrita no *caput* será intitulada “*O Município de Guaçuí dá SHOW DE PRÊMIOS*”.

Art. 2º. Para a consecução deste convênio o Município repassará a Associação Comercial e Industrial de Guaçuí (ACISG) o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º. Os recursos repassados pelo Município a Associação Comercial e Industrial de Guaçuí (ACISG) deverão ser investidos unicamente no objeto deste convênio e somente poderão ser desembolsados através de documento fiscal idôneo, cumpridas todas as obrigações tributárias decorrentes da realização de qualquer despesa.

Parágrafo Único. A premiação descrita no art. 1º poderá ser sob a forma de vales-compra.

Art. 4º. Até 30 (trinta) dias após o encerramento de todos os atos referentes a esta Lei, a Associação Comercial e Industrial de Guaçuí (ACISG) deverá prestar contas dos recursos recebidos, como também dos objetivos alcançados e devolver ao Município os recursos eventualmente não necessários para a realização do objeto deste convênio.

Art. 5º. O cidadão poderá realizar a troca pelo cupom a partir de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em compra no comércio local, mediante a apresentação de documento fiscal idôneo.

§1º. Serão trocados apenas os cupons que forem emitidos a partir da data da publicação desta Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

§2º. Os agraciados deverão comparecer na sede da ACISG para receber seu prêmio, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do sorteio, que será entregue somente com a apresentação do documento fiscal idôneo.

§3º. Findo o prazo de 30 (trinta) dias, consoante narrado no parágrafo acima, os agraciados perderão o direito a receber o prêmio.

§4º. A não apresentação do documento fiscal idôneo acarretará na perda do direito em receber o prêmio, consoante previsão contida no parágrafo segundo deste artigo.

Art. 6º. As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria e podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º. Os sorteados deverão ceder o direito de imagem para divulgação pelos meios de comunicação, incluindo site oficial do Município, dos resultados e da entrega dos prêmios.

Art. 8º. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá editar normas complementares necessárias à fiel execução desta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, encerrando seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2022.

Guaçuí – ES, 11 de outubro de 2022.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

